LEI Nº 2.832, DE 25 DE MARÇO DE 2002.

Cria o calendário oficial de turismo e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Cria-se o Calendário Oficial de Turismo, com a finalidade de promover e incentivar o desenvolvimento do turismo no Município.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Turismo fica encarregado de organizar, implantar e colher informações necessárias para a elaboração do referenciado Calendário.

Art. 3º. A Secretaria ou Diretoria Municipal ligada ao setor em referência, ficará obrigada a apoiar, bem como a divulgar, todas as questões ligadas à criação do Calendário Oficial.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 25 de março de 2002.

Ernani José de Paula
PREFEITO MUNICIPAL

Ronivan Peixoto de Morais
SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE CIVIL

Marilda de Araújo Inácio
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS

Jorge Matsubara
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO